

ÍNDICE

11.16 - Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento com as Comunidades da ADA	1/6
11.16.1 - Justificativa	1/6
11.16.2 - Objetivos.....	2/6
11.16.3 - Público-alvo	2/6
11.16.4 - Metodologia de Implantação	2/6
11.16.4.1 - Histórico do Processo	3/6
11.16.4.2 - Etapas de Execução do Programa	4/6
11.16.4.3 - Instituições Envolvidas.....	4/6
11.16.4.4 - Relatórios de Acompanhamento	4/6
11.16.5 - Interface com outros Programas.....	5/6
11.16.6 - Atendimento a Requisitos Legais	5/6
11.16.7 - Responsável pela Implantação	6/6
11.16.8 - Cronograma.....	6/6

ANEXOS

Anexo 1 - Protocolo de Entendimento

11.16 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO COM AS COMUNIDADES DA ADA

Este programa foi elaborado de forma a definir os procedimentos, critérios e diretrizes para o reassentamento da população afetada residente em áreas diretamente afetadas pela implantação da UHE Santo Antônio do Jari, buscando minimizar o impacto social e prevenindo a formação de novas áreas de ocupação irregular nos municípios atingidos, conforme os termos do Protocolo de Entendimento assinado entre as partes e o poder público, onde ficou definida uma série de exigências que deverão ser cumpridas ao longo do processo de implantação da usina.

11.16.1 - Justificativa

A implantação da UHE Santo Antônio do Jari implica na desocupação das áreas localizadas na região de inundação e remanso do reservatório. Parte das mesmas é ocupada pela Vila de Iratapuru, Porto Sabão e São Francisco, perfazendo um total de 15 famílias, que serão diretamente atingidas pelo empreendimento, com a conseqüente necessidade de reassentamento.

Historicamente, o empreendimento promoveu, em função da proximidade da Vila de Cachoeira de Santo Antônio e área de realização das obras da barragem, a realocação integral desta vila, situação esta, que motivou acordos que envolveram o empreendedor, os moradores, o poder público local, e os representantes do Poder Judiciário.

Após a realização de várias reuniões de caráter informativo, consultivo e deliberativo, foi elaborado um Protocolo de Entendimento (**Anexo 1**), firmado em 1995, entre a Jari Energética S.A. e as comunidades atingidas - além do Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e Câmara Municipal de Laranjal do Jari - com o objetivo de conciliar as demandas de implantação do projeto vigente à época (Potência de 68MW e casa de força na margem esquerda, sobre a cachoeira de Santo Antônio) com as reivindicações apresentadas pelas comunidades e o poder público, norteador o processo de reassentamento e definindo outras ações a serem adotadas ao longo do processo de construção da UHE Santo Antônio do Jari.

O cronograma de implantação da UHE vigente àquela época previa o reassentamento dos moradores de Cachoeira de Santo Antônio antes do início das obras de construção da barragem, uma vez que a mesma encontrava-se assentada no local previsto para o canteiro, enquanto o reassentamento da população de Iratapuru ocorreria somente após o término das obras de

construção da usina. Posteriormente, esse cronograma foi alterado em função da manifestação desses moradores, que solicitavam o reassentamento simultaneamente ao de Cachoeira de Santo Antônio, em 1995.

O reassentamento das famílias da vila de Cachoeira de Santo Antônio foi concluído em dezembro de 2001. Contudo, devido ao adiamento da implantação da UHE Santo Antônio do Jari, o reassentamento da população de Iratapuru foi adiado, estando previsto para ser realizado na fase de construção da UHE Santo Antônio do Jari.

Não obstante, e tendo em vista a completa revisão do projeto de engenharia realizado no ano de 2007, este programa prevê as ações necessárias para a realização dos reassentamentos dos moradores da área de implantação do reservatório, bem como ações direcionadas ao cumprimento do Protocolo de Entendimento firmado.

11.16.2 - Objetivos

O Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento têm como objetivo definir diretrizes e ações necessárias para o atendimento ao Protocolo de Entendimento firmado no ano de 1995, especialmente no que diz respeito ao reassentamento da população afetada pela UHE Santo Antônio do Jari.

11.16.3 - Público-alvo

Constituem público alvo do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento todas as famílias residentes nas Vilas de Cachoeira de Santo Antônio e de Iratapuru, Porto Sabão e São Francisco, localidades no entorno do rio Jari no trecho diretamente afetado pela construção da barragem.

11.16.4 - Metodologia de Implantação

A implantação do Programa deverá ser realizada de forma a garantir as premissas dos acordos firmados com as comunidades, buscando identificar questões que podem ainda ser promotoras de conflito ou ameaça à perda de qualidade de vida da população em função da construção e/ou operação da UHE Santo Antônio do Jari, de forma a encaminhar as soluções para estas situações.

11.16.4.1 - Histórico do Processo

Os acordos firmados remontam a uma série de reuniões realizadas pelo empreendedor, então titular da concessão para exploração da UHE Santo Antônio do Jari, que culminaram com a assinatura de um Protocolo de Entendimento, no ano de 1995 (**Anexo 1**). Discutido com as populações atingidas, o processo contou ainda com a participação da prefeitura municipal de Laranjal do Jari e o governo do estado do Amapá. Foram então estabelecidas diretrizes para o reassentamento das populações, onde pesou a participação da comunidade e do poder público na construção de um protocolo de entendimento consensual entre as partes.

As áreas onde vivem atualmente as comunidades afetadas, bem como as áreas inicialmente previstas para o reassentamento das famílias atingidas são pertencentes ao empreendedor originalmente concessionário da UHE Santo Antônio do Jari, e atualmente detentor de uma participação de 10% na composição do Consórcio Amapá Energia.

Desta forma, os acordos firmados no passado buscaram definir, dentre outras questões, as áreas de reassentamento, mantendo as condições originais de ocupação e garantido às populações atingidas o amplo acesso aos recursos naturais utilizados para sua subsistência, ou seja, o acesso ao rio Jari e seus tributários e as áreas de castanhais. As áreas de reassentamento distam não mais que 1 km das áreas atualmente ocupadas, e garantem a integridade das comunidades afetadas.

Assim, a partir da consulta à comunidade, no que se refere às áreas preferenciais para o reassentamento, às formas de compensação, e critérios para a relocação (infra-estrutura a ser relocada, infra-estrutura e serviços a serem acrescentados aos já existentes, etc), foram definidas as providências a serem tomadas pelo empreendedor.

As ações definidas a partir dos estudos realizados e do protocolo de entendimento foram previstas para curto, médio e longo prazo e direcionadas tanto à população a ser reassentada quanto a possíveis núcleos receptores (Vila Padaria) e estão definidas em detalhe no **Anexo I** deste programa.

Na vila de Santo Antônio foram construídas 18 casas de madeira, com área variando entre 60 e 120 m², além da construção da escola, de um centro comunitário e da restauração do prédio do antigo depósito de castanhas, que funciona atualmente como museu. Já na Vila de Iratapuru as ações de reassentamento foram adiadas em função da descontinuidade do processo de implantação.

Isto posto, cumpre ressaltar que a mudança de titularidade da concessão não acarretará qualquer prejuízo às comunidades locais uma vez que o Consórcio Amapá Energia estará assumindo todos os compromissos firmados com as comunidades locais e entes públicos, bem como estará iniciando uma nova etapa de diálogo com a população afetada, informando, discutindo, e negociando com os moradores e suas lideranças durante todo o processo de implantação do programa.

11.16.4.2 - Etapas de Execução do Programa

Este programa será desenvolvido em três fases distintas: uma de avaliação das ações e dos acordos firmados com a população local, outra de planejamento executivo, e outra de execução, conforme descrito a seguir.

Realização de Reuniões de Avaliação dos Acordos Estabelecidos

Este Programa deverá reiniciar os ciclos de reuniões com a população atingida de forma a promover uma avaliação das ações e medidas já adotadas, especialmente na vila de Santo Antônio, bem como daquelas condicionadas ao início das obras e ainda pendentes, sempre considerando a revisão do projeto de engenharia realizada no ano de 2007.

11.16.4.3 - Instituições Envolvidas

Por se tratar de um reassentamento envolvendo questões fundiárias, além do empreendedor e das comunidades envolvidas, todas as ações devem ser realizadas em parceria com as Prefeituras e Secretarias municipais de Laranjal do Jari e Almeirim, além dos governos dos estados do Amapá e do Pará.

11.16.4.4 - Relatórios de Acompanhamento

O conjunto das atividades realizadas será registrado em Relatórios de Acompanhamento. Esses relatórios deverão conter as medidas a serem adotadas para caso específico, que serão encaminhadas para a equipe responsável pela Gestão Ambiental do empreendimento, para que se providencie seu atendimento.

11.16.5 - Interface com outros Programas

Este programa deverá ter uma relação direta com o Programa de Comunicação Social, que será desenvolvido de modo apoiar o conjunto de ações a ser desenvolvida para a Implantação do Plano de Gestão Fundiária, com o Programa de Educação Ambiental, com o Plano Ambiental para Construção - PAC, que estabelece as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção da UHE Santo Antônio do Jari.

11.16.6 - Atendimento a Requisitos Legais

A implantação de usina hidrelétrica em áreas de imóveis particulares, por se tratar de serviço de interesse público, está submetida ao Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações para fins de utilidade pública. Além do decreto-lei citado, o processo é disciplinado, também, pelas seguintes diplomas legais:

- Lei nº 8.987, de 13/02/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no artigo 175 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto nº 1.717, de 24/11/95.
- Lei nº 9.427, de 26/12/96, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a quem compete disciplinar o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.
- Resolução ANEEL nº 259, de 10 de junho de 2003, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.
- Resolução ANEEL 279, de 11 de setembro de 2007, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados.

11.16.7 - Responsável pela Implantação

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor. A negociação com a população, no que diz respeito ao reassentamento, será feita pela equipe da Gestão Ambiental, considerando as particularidades do empreendimento em questão: parte do reassentamento já implantado, diretrizes básicas já definidas e acordadas, dentre outras.

11.16.8 - Cronograma

O Programa terá início a partir da obtenção da LP e se estenderá por todo o período de implantação do empreendimento devendo estar concluído antes da limpeza da área do reservatório.

ANEXOS

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO

**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO ENTRE:
COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, IRATAPURU E PADARIA
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA**

REFERÊNCIA: USINA HIDRELÉTRICA DE SANTO ANTÔNIO

1) Energia Elétrica

Vila Santo Antônio:

Na implantação da nova vila, serão instaladas uma de 20 KVA, posteamento, rede de distribuição e respectivas ligações individuais nas residências e prédios.

Atendidas as questões legais, a JESA disponibilizará energia hidrelétrica para a CEA ou concessionária determinada pela GEA, para suprimento da vila.

Vila de Iratapuru:

Na etapa final da construção, quando da realocação dos prédios, serão fornecidas pela JESA uma de 20 KVA.

2) Realocação de vilas

Vila de Santo Antônio:

Será construída nova vila com as seguintes facilidades:

- 18 casas com área idêntica a das atuais moradias
- 1 Salão paroquial com área idêntica a do atual
- 1 armazém de castanhas com 117 m²
- 1 Posto médico com 35 m² equipado com estoque inicial de remédios
- 1 Escola de 1º grau com 185 m² equipada com 500 livros didáticos de acordo com curriculum escolar
- Trapiche de atracação de embarcações
- Restauração da antiga igreja de Santo Antônio

Energia Elétrica

Conforme acima mencionado

Saneamento Básico

Captação de água
Tratamento de água, com filtração e cloração
Reservatório de água
Rede de distribuição com caixas d'água individuais e instalação interna nas residências e prédios
Fossas individuais

As construções serão executadas em madeira de lei (angelim vermelho, acapu e acariquara), pintadas externa e internamente.

A cobertura das edificações será em telha de barro.

Os pisos do banheiro e da cozinha serão cimentados. As paredes do banheiro serão revestidas de material cimentado impermeável, até a altura de 1,5 m. A parede da cozinha onde for instalada a pia também será revestida do mesmo material.

A JESA executará a construção de rua, conforme definição da comunidade, para acesso às casas.

As especificações técnicas, plantas e desenhos, ressalvados os pontos acima mencionados, acompanham em anexo e são parte integrante desse protocolo.

O material de demolição proveniente das atuais construções poderá ser aproveitado pela comunidade.

Vila de Iratapuru:

Os moradores da Boca do Iratapuru e todas aquelas que eventualmente possam ser atingidas com a elevação do nível do rio acima da Hidrelétrica, inclusive os prédios da escola e os da Cooperativa dos Produtores Extrativistas do Rio Iratapuru - COMARU, serão cadastrados pela JESA até novembro de 1995. O cadastramento será visado pelos representantes das comunidades.

Fica acertado que, por opção dos moradores, a JESA concorda em efetuar a construção de novas edificações em substituição às atuais, imediatamente após o cadastramento e simultaneamente às obras da nova vila de Santo Antônio, para os cadastrados que porventura venham a ser afetados. As novas edificações serão construídas em local definido em comum acordo com a comunidade, terão áreas idênticas e das atuais e obedecerão os mesmos padrões das edificações construídas na vila Nova de Santo Antônio.

Será construído na localidade de Boca do Iratapuru posto médico com 35 m² equipado com estoque inicial de remédios.

Vila Padaria:

A JESA implantará estação para captação e tratamento de água com filtração, cloração e bombeamento, incluindo reservatório de 10.000 litros.

3) Assistência médica

Através do projeto comunidades rurais, a Jari/JESA deslocará, com periodicidade a ser definida, um médico para atendimento das comunidades de Santo Antônio, Iratapuru e Padaria. Na rotina atual (que será mantida), o médico visitante faz o atendimento e a medicação cabível e encaminha casos mais graves para o Hospital de Monte Dourado.

Haverá acompanhamento médico dentro do canteiro de obras para os trabalhadores da obra da Hidrelétrica. Haverá exame pré-admissional para evitar o surgimento de endemias/epidemias. Após o início da operação será estabelecido um programa de saneamento de áreas alagadas/igarapés, de acordo com o projeto básico ambiental, já aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

4) Reposição de áreas agrícolas

A JESA promoverá o desmatamento e limpeza de área equivalente às áreas agrícolas eventualmente inundadas ou perdidas, atendidas as exigências e autorizações do IBAMA, que deverão ser obtidas pelos interessados.

A JESA indenizará benfeitorias e plantios atingidos, sendo o valor estipulado de comum acordo entre a JESA e as comunidades que poderão se fazer assessorar por equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Amapá. Todas as indenizações serão pagas aos moradores cadastrados de acordo com a situação das mesmas à época do pagamento.

5) Portos e estradas

Será construído trapiche em Santo Antônio. Será preparada área para embarcadouro em substituição a Porto Paiol, Porto Sabão e Iratapuru.

A JESA abrirá estrada ligando a nova vila de Santo Antônio ao porto que substituirá o Porto Paiol.

Serão melhoradas as condições da estrada de acesso a Água Branca do Cajari, a partir da nova vila de Santo Antônio.

6) Patrimônio Histórico

Está prevista a preservação e restauração da igreja atual de Santo Antônio.

Se houver interesse, poderá ser mantida a casa de 2 pavimentos existente em Santo Antônio. Outras construções apontadas poderão ser avaliadas caso a caso.

As construções atuais e a vida dos habitantes serão registradas em vídeo, para garantir a preservação do patrimônio histórico e cultural da região. Cópia do material será doado às escolas das comunidades.

7) Concessão de turismo

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, e a critério e escolha do GEA, serão preservados e doadas ao Estado instalações do acampamento que se prestem à criação de um complexo turístico. A concessão de seu uso será de atribuição do GEA.

8) Proteção e segurança

No período de implantação da Usina, a JESA desenvolverá ações de segurança patrimonial que, através de uma parceria com as comunidades, autoridades policiais do Estado do Amapá e Município de Laranjal do Jari, manterão as áreas adjacentes livres de eventuais invasões.

A JESA compromete-se buscar, pelos meios legais disponíveis, a reintegração de posse sobre quaisquer áreas invadidas de sua propriedade.

A JESA compromete-se ainda a construir as instalações prediais de um posto policial, na vila de Padaria ou em outro local a ser determinado de comum acordo com o Governo do Estado do Amapá, que sirva de base e alojamento para destacamento de polícia, a ser designado para o local pelas autoridades competentes.

Com o objetivo de evitar a instalação de construções comerciais que abriguem atividades indesejáveis, a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari se compromete a não conceder alvarás de funcionamento nas vilas de Santo Antônio, Iratapuru e Padaria, durante o período de construção da Hidrelétrica.

A JESA garantirá 100% da utilização da mão de obra local, excetuando-se o pessoal técnico e administrativo especializado necessários para a construção da barragem.

Para garantir o retorno do pessoal técnico-administrativo externo à região aos seus locais de origem, a JESA fará constar nos contratos com as empresas prestadoras de serviços a obrigação da adoção de termo de compromisso de retorno, a ser assinado pelo contratado no processo de admissão. A prestadora de serviço se obrigará ainda a pagar a passagem de retorno após o desligamento do empregado.

Cabe ainda a informação de que a operação da usina, após sua inauguração, irá ser feita por cerca de seis operadores por turno. Esses operadores residirão em vila da empresa (Planalto e Monte Dourado) e se deslocarão diariamente para a usina. Com isso não haverá fixação de nova comunidade na área.

9) Apoio a projetos rurais

A Jari/JESA manterá o projeto Comunidades Rurais, nos mesmos moldes atuais. Apoio Técnico, treinamento em novas tecnologias, e ação de prevenção e combate a fogo.

A Jari/JESA apoiará o desenvolvimento no Iratapuru de horto comunitário florestal para a produção de mudas de castanha e outras espécies nativas, em benefício das comunidades de Santo Antônio, Iratapuru e Padaria.

10) Qualidade ambiental

A JESA desenvolverá os trabalhos de acordo com o projeto ambiental aprovado, base do licenciamento ambiental da obra.

Cópia desse projeto será entregue ao já criado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) do Município de Laranjal do Jari.

11) Energia para Laranjal e Vitória do Jari

A JESA e o Governo do Estado do Amapá, em conformidade com a legislação pertinente, estudarão a melhor maneira de viabilizar a venda de até 10% da geração de energia hidrelétrica à CEA ou à concessionária determinada pelo GEA.

12) Comissão Especial

Fica criada uma Comissão Especial, formada por dois membros de cada uma das instituições envolvidas (Governo do Estado do Amapá, Comunidades, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, Câmara Municipal de Laranjal do Jari e JESA) com o objetivo de monitorar o cumprimento do Protocolo; resolver possíveis conflitos entre as partes e aperfeiçoar esse instrumento, caso seja necessário. A regulamentação do trabalho desta Comissão Especial será feita em acordo entre as partes, no prazo máximo de 30 dias.

Estando todos de acordo, subscrevem o presente protocolo, em 7 de novembro de 1995.

Leiz Fernandes Farias Leão Francisco Damiano Gama
Representantes da Comunidade de Santo Antônio da Cachoeira

Sebastião Aragão Costa Maura Barbosa
Representantes da Comunidade do Iratapuru

José Gonçalves Cordeiro Armando Belo Feina
Representantes da Comunidade de Padaria

Governo do Estado do Amapá

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari

[Assinatura]

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

[Assinatura] [Assinatura]

Jari Energética S.A.